



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 014/2026 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 23 de março de 2026, na CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – CMPA-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 31.845.019/0001-62, registram-se os preços da empresa CAMILA DOS SANTOS FERREIRA SILVA, com sede na Rua Capitão Zenóbio nº 494, Paty do Alferes- RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 65.535.613/0001-79, neste ato representada por Camila dos Santos Ferreira Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 13.033.255-4 DIC detran RJ, inscrita no CPF nº 138.404.727-17, residente e domiciliada á Rua Capitão Zenóbio, nº 494, Cep: 26950-00- Centro Paty do Alferes ,devidamente qualificada , para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios prontos para consumo, do tipo salgados diversos (assados e/ou fritos) e refrigerante sabor cola, destinados ao atendimento de eventos institucionais, solenidades e atividades comemorativas oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do edital de dispensa de licitação, decorrente da realização da Aviso de Contratação Direta nº 014/2026.

As especificações técnicas constantes no Processo n.º 101/2026, assim como os termos do Modelo de Proposta - Anexo V e demais Anexos do edital de dispensa de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
1	Coxinha	Unidade	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
2	Espetinho de frango	Unidade	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
3	Pastelzinho de frango	Unidade	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
4	Bolinha de queijo	Unidade	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
5	Quibe	Unidade	1.600	R\$ 0,90	R\$ 1.440,00
6	Mini pizza de calabresa	Unidade	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
7	Minihambúrguer	Unidade	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
8	Rissole de carne	Unidade	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
9	Rissole de camarão	Unidade	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00



10	Empadinha de frango	Unidade	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
11	Empadinha de camarão	Unidade	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
12	Refrigerante sabor Cola	Unidade	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 19.600,00

1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de dispensa de licitação.
- 1.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de acréscimos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III- por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, de 04/03/2026, tendo por base a variação do Índice



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.
 - 4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.
 - 4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
 - 4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
 - 4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.
 - 4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de



preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II- não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.1.3 e 4.2.4.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de licitação.



- 7.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.
- 7.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

GUILHERME ROSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes

CAMILA DOS SANTOS FERREIRA SILVA
CPF: 138.404.727-17